



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
27/07/2020
AS 13:57 Horas
Ass.:

Of.nº 100/2020-GAB/LEG

Bento Gonçalves, 24 de julho de 2020.

Assunto: Resposta Ofício 71/2020/DEP/LEG

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício em epígrafe, referente ao **Pedido de Informações** protocolado sob o número **71/2020**, comunicamos a Vossa Excelência que segundo a Secretaria de Educação¹, foi oferecido às Escolas de Educação Infantil Particulares um adiantamento de 50% do valor mensal no número de vagas compradas, através da Lei Municipal nº 6635/2020, sendo que, as aulas remotas, devidamente comprovadas, podem ser descontadas deste adiantamento. No entanto, apenas sete, das vinte e quatro escolas que possuem convênio com o município, aderiram ao adiantamento do valor.

Cabe salientar, que foi autorizado computar 4 horas remotas por dia, conforme orientação dos Conselhos de Educação, visto que não foi determinado pelo Ministério da Educação, nem pelo Conselho Nacional de Educação, o percentual que será considerado para o período letivo.

Ressaltando que a referida Pasta coloca-se à disposição dessa Casa para informações adicionais, renovamos nossa estima.

Atenciosamente,

Guilherme Rech Pasin,
Prefeito de Bento Gonçalves.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto,
Digníssimo Presidente,
Câmara Municipal de Vereadores,
Bento Gonçalves – RS.

¹ Informações repassadas pela Secretária de Educação Iraci Luchese Vasques.